

ANÚNCIO DE INÍCIO
DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA
ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO
DE

VERMELHA DO NORTE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ n.º 55.934.077/0001-20 – NIRE 35300642295

perfazendo o total de

R\$740.000.000,00
(setecentos e quarenta milhões de reais)

Código ISIN: BRVNPSTDBS006

A Oferta foi registrada automaticamente na CVM em 20 de maio de 2025, sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/374, segundo o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160.

Nos termos do disposto no artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de junho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), VERMELHA DO NORTE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 360, 11º andar, sala Vermelha do Norte, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 55.934.077/0001-20, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300642295, na qualidade de emissora e ofertante ("Companhia"), em conjunto com o TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 100, 8º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.751.794/0001-13, na qualidade de coordenador líder da distribuição ("Coordenador Líder"), vêm a público comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de, no mínimo, a Quantidade Mínima da Emissão (conforme definido abaixo) e, no máximo, 740.000.000 (setecentas e quarenta milhões) debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Companhia ("Debêntures") ("Quantidade Máxima da Emissão"), com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) na data de emissão das Debêntures, qual seja 16 de maio de 2025 ("Data de Emissão") ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de R\$740.000.000,00 (setecentos e quarenta milhões de reais) na Data de Emissão ("Emissão"), sendo permitida a distribuição parcial, observado que a Oferta somente será efetivada se forem colocadas, no mínimo, 720.000.000 (setecentas e vinte milhões) Debêntures ("Quantidade Mínima da Emissão"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30") ("Investidores Profissionais"), com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de distribuição com relação à totalidade das Debêntures, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, conforme registro concedido automaticamente pela CVM em 20 de maio de 2025, sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/374 ("Oferta"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com

Garantia Adicional Fidejussória, Sob Rito de Registro Automático, da 1ª (Primeira) Emissão de Vermelha do Norte Participações S.A.", celebrado em 13 de maio de 2025 entre a Companhia, Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), e New Retail IFC Brasil S.A., na qualidade de fiadora ("Escritura de Emissão").

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Anúncio de Início de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão de Vermelha do Norte Participações S.A.", que não estejam de outra forma aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

N.º	EVENTO ⁽³⁾	DATA DE REALIZAÇÃO/ DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da Oferta Registro da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início	20 de maio de 2025
2.	Data de Liquidação das Debêntures	Até 30 de maio de 2025
3.	Data Máxima de Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, qualquer modificação no cronograma da distribuição não dependerá de aprovação prévia da CVM.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽³⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Companhia e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Mais informações sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com Coordenador Líder e/ou com a CVM.

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DA OFERTA PARA ATRIBUIR RATING ÀS DEBÊNTURES.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º, E DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO

CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.



São Paulo, 20 de maio de 2025.

Coordenador Líder

